

## LEI Nº 3.274 DE 06 DE MAIO DE 2009.

Considera como Pontos Turísticos as Casas das Etnias Alemã, Italiana e Polonesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI:

Art. 1º Ficam consideradas as Casas das Etnias Alemã, Italiana e Polonesa, localizadas no Parque de exposições Siegfried Ritter, pontos de atração turística, no Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de maio de 2009.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.